



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.375, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Concede reajuste de vencimentos aos Professores I, Professores II e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste no vencimento dos Professores I, Professores II e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica Municipal, afim de atender o disposto pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O vencimento dos Professores I, Professores II e Supervisores Pedagógicos será o seguinte:

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.456,44
CE-04	Professor II	30	NS	Por aula R\$ 16,18
CE-07	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.746,91

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de março de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

